



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDrina, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070
CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 24/06/96
POR JUANINI DAZ

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI nº 680/96

680 / 96

APROVADO EM 05/09/96
POR JUANINI DAZ

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final apresenta para análise e aprovação do Plenário o seguinte substitutivo:

APROVADO EM 12/08/96
POR JUANINI DAZ

SUMULA:- autoriza concessão de direito real de uso de bem imóvel à Mitra Arquidiocesana de Maringá, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder direito real de uso, por 15 (quinze) anos, à MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC sob nº 79.154.076/000-21, com sede à Avenida Tiradentes, 740 - Maringá-Pr., do imóvel constituído pela data de terras nº 03-A, da quadra nº 04, com área de 773,20 m²., da Planta Urbana do Conjunto Residencial Vale Azul II, n/ Município.

Parágrafo Primeiro - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á a edificação de uma Capela.

Parágrafo Segundo - Se cumpridas as finalidades contratuais de concessão a mesma poderá ser renovada por mais 15 (quinze) anos, e após estes, ser cedida em definitivo com escrituração da área em favor da Mitra Arquidiocesana de Maringá.

Art. 2º - Do contrato de concessão deverá constar:

- I - prazo de 02 (dois) anos para a conclusão das obras;
- II - proibição de cessão à outrém;
- III - proibição da utilização do imóvel para fins estranhos aos princípios cristãos e religiosos.

- 01 -





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA LONDRINA, 964 - FONE (044) 228-6164 - CAIXA POSTAL 070

CEP 86985-000 - SARANDI - PARANÁ

№ 680 / 96

Parágrafo único - O descumprimento das clausulas contratuais e a paralisação das atividades por amis de 02 (dois) anos implicará na rescisão contratual automaticamente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal aos 30 dias do mês de maio de 1.996.

Francisco Gomes de Alencar

Adércio Marques da Silva

Cilas Souza Morais



c/i/d